

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Processo nº 102070/2018

Interessado – Osvaldo Ferreira Mazuy

Relatora – Juliana Machado Ribeiro – ADE

Advogado – Alex José da Silva – OAB/MT 9.053-O

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 15/12/2022

Acórdão nº 586/2022

Auto de Infração nº 1003D de 02/03/2018. Termo de Embargo/Interdição nº 489D de 02/03/2018. Por desmatar 64,3ha de vegetação nativa em área fora da Reserva Legal, sem autorização do órgão ambiental, conforme auto de inspeção nº 259D. Decisão Administrativa nº 1206/SGPA/SEMA/2021 homologada em 14/04/2021, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, arbitrando a penalidade de multa no valor de R\$ 64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal nº 6514/2008, e, também, pela manutenção do embargo. Requer o Recorrente: cancelamento do auto de infração, ante a existência da criação da reserva legal comunitária, bem como a necessidade de cultivo para sobrevivência de área de assentamento consolidada pelo INCRA e/ou seja retificado o valor do hectare e redução em 90% (noventa por cento) do valor da multa. Voto da Relatora: o Recurso não merece prosperar, pois não há, nos autos, licença para o desmate e, também, diante da presunção de legitimidade e veracidade inerente ao auto de infração, bem como, pela ausência de qualquer documento que corroborasse para a tese de defesa, mantenho incólume a Decisão Administrativa nº 1206/SGPA/SEMA/2021. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora, pela manutenção da Decisão Administrativa e Manutenção do Embargo. Recurso improvido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Celissa Franco Godoy da Silveira

Representante do IESCBAP

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Mariana Sasso

Representante FIEMT

Douglas Camargo Anunciação

Representante da OAB-MT

Eduardo Ostelony Alves dos Santos

Representante da FETRATUH

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Cuiabá, 15 de dezembro de 2022

FLÁVIO LIMA DE OLIVEIRA

Presidente da 3ª J.J.R.